



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



EDITAL N ° 003/2025. Processo nº 1772/2025

Processo Administrativo nº 1772/2025 – Modalidade Concorrência presencial para R. de Preço nº 003/2025 - TIPO TÉCNICA E PREÇO.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, através Da agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NECESSÁRIAS À TITULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Esta concorrência será conduzido pela senhora Rayllanne Gouveia Araújo e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através do Pregoeira e equipe de apoio, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrario.

ENCAMINHAMENTOS:

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e VALOR ORÇADO
às 10:00 do dia 25/09/2025.

Valor da planilha original: R\$ 1.375.000,00

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 do dia 25/09/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Diogenes de Brito s/n setor Alto da boa vista
site: www.pium.to.gov.br.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação de ações de regularização fundiária de interesse social necessárias à **titulação total estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades imobiliárias**, situadas no Município de Pium no Estado do Tocantins, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço Estimado

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR TOTAL LOTE	VALOR TOTAL
Único	1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação de ações de regularização fundiária de interesse social.	UND	2.500	R\$ 550,00	R\$1.375.000,00

Valores Unitário:

Produto	DESCRIÇÃO	Qnt	Valor Unitário
1	CARTOGRAFIA BÁSICA (PESQUISA FUNDIÁRIA)	2500	R\$ 60,00
2	AEROFOTOGRAMETRIA COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO:	2500	R\$ 200,00
3	CADASTRO SOCIOECONÔMICO	2500	R\$ 120,00
4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	2500	R\$ 35,00
4	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2500	R\$ 135,00

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pela agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, retro mencionado, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) coordenar o processo licitatório;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta com maior desconto;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado;
- h) adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação;
- l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) exercer o poder de polícia.

2.1.1. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 - CREDENCIAMENTO NO PROCESSO

No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

3.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

3.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

3.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

3.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeira;

3.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

3.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

3.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

As Licitantes deverão entregar a Agente de contratação dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TECNICA”
MUNICIPIO DE PIUM - TO
CONCORRENCIA PRESENCIAL nº
003/2025
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICIPIO DE PIUM - TO
CONCORRENCIA PRESENCIAL nº
003/2025
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



5. PROPOSTA

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.2. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados junto a proposta de preço.

5.3. A Proposta de Preço deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega, será anexada junto a proposta de preço a proposta de técnica conforme edital.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta técnica e preço.

5.5. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. DA SESSÃO DO PROCESSO:

6.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste, o agente não mais aceitará novos proponentes;

6.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a agente fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do processo, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3. A sessão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessária, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela agente de contratação.



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela agente, Equipe de Apoio e Licitantes;

7.2. Cumprido o Item 7.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.4. O agente procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

7.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.4 serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

7.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

8. DOS LANCES VERBAIS

8.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

8.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 8.3, deste edital.

8.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.



8.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10(dez Centavos de Real).

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 7.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

8.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela agente, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. O agente poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

8.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

8.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**;

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

9.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

9.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



9.2 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.2.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.2.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços obedecerá ao procedimento do tipo “**Técnica e Preço**”, consoante o Art. 36, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e será melhor classificada a Proposta que, atendendo a todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NAF) conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NP = 100 \times \{((Vo + M) / 2) / P\}$$

onde:

NP = Nota da Proposta de Preço da licitante;

Vo = Valor orçado;

M = Média dos preços das propostas das licitantes;

P = Preço proposto pela licitante.

9.6 Para fins de pontuação o NP, terá seu valor máximo limitado a 1 (um) inteiro, ou seja, limitando a pontuação a 100 pontos.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.5. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacaopium@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:



10.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo em vigor, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- i) As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do



débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

l) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.12 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência 1º e 2ª instância, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou domicílio da licitante em casos que a certidão contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

d) Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1 Passivo Circulante

e) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos Índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos, exigível e apresentados na forma da lei.

f) O balanço e demonstração deve conter o registro ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

g) Deverá ser apresentado a regularidade fiscal do profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante, ou com os cálculos presentes dentro do balanço registrado.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.13.1. Na avaliação da proposta técnica serão considerados os itens abaixo com as seguintes pontuações máximas, detalhados objetivamente segundo os critérios a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualificação da Empresa	25
B	Qualificação da Equipe Técnica	45
TOTAL =		70

10.13.3. Item A - Qualificação da Empresa (máximo de 25 pontos): A experiência da empresa licitante será aferida de acordo com a comprovação de sua aptidão para execução desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



certidões, emitidos em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados de cópia do contrato com especificação detalhada dos serviços e atestados de experiência com firma reconhecida do signatário, com as devidas publicações do edital e do extrato do contrato caso o emissor do atestado for empresa pública (ou devidamente acompanhados por Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CAU, de algum dos responsáveis técnicos da empresa, que conste como contratada o nome da empresa licitante no acervo), compatíveis com as descrições e limites abaixo:

ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com experiência em serviços de Regularização Fundiária, com o quantitativo de até 550 unidades imobiliárias (lotes).	1
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com experiência em serviços de Regularização Fundiária, com o quantitativo de 551 a 2.000 unidades imobiliárias (lotes).	2
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com experiência em serviços de Regularização Fundiária, com o quantitativo de 2001 a 2.500 unidades imobiliárias (lotes).	5

ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD.5 abrangendo uma área total de no mínimo 20 hectares.	1
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD.5 abrangendo uma área total entre 21 e 100 hectares.	2
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD.5 abrangendo uma área total entre 101 e 300 hectares.	5

ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 1 km ² .	1
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 2 km ² .	2
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 5 km ² .	5



ITEM	PONTOS TOTAL
A Empresa Licitante deverá comprovar Inscrição de Aerolevanteamento Categoria "A" pelo Ministério Da Defesa (MD) - Estado-Maior Conjunto Das Forças Armadas Chefia de Logística e Mobilização.	10

10.13.4. Item B - Qualificação da Equipe Técnica Principal (máximo de 45 pontos):

A Equipe Técnica Principal é composta por:

QTD.	CARGO	FORMAÇÃO
01	Coordenador Geral	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com registro ativo no conselho.
01	Execução	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com registro ativo no conselho.

Será pontuado da seguinte forma:

Coordenador Geral - Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil.

PERFIL/TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU , onde demonstre a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução de serviço como coordenador , com 01 (um) ano de experiência profissional de no mínimo 50% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	4
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, demonstrando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução de serviço como coordenador , com 02 (dois) anos de experiência profissional com no 100% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	15

Execução - Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil.

PERFIL/TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU com no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional como execução, de no mínimo 50% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	4
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU com no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional como execução, com 100% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	8



ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 1.000,00 m ²	2
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 5.000,00 m ² .	4
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 10.000 m ² .	8

ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD. 5cm / pixel abrangendo uma área de até 100 ha.	2
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD. 5cm / pixel abrangendo uma área entre 101 a 250 ha	4
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD. 5cm / pixel abrangendo uma área acima de 250 ha.	8

ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 1.000,00 m ²	1
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 5.000,00 m ² .	3
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 10.000 m ² .	6

10.2.3 Não serão aceitos profissionais participantes simultaneamente de equipes de proponentes diferentes, sob pena de desconsideração do profissional em todas as propostas.

10.2.4 A formação profissional deverá ser comprovada através da apresentação de cópia de Diploma de Curso Superior e vinculação a Conselho de Classe específico.

10.2.4 As pontuações obtidas pelos profissionais da equipe técnica, serão multiplicadas respectivamente pelo critério de permanência na empresa licitante, através da aplicação do seguinte Fator de Permanência (FP) dado pela tabela abaixo:



Vínculo Profissional / Empresa	Fator de Permanência (FP)
Profissional pertencente ao quadro de funcionários permanente da empresa há mais de seis meses	1,0
Profissional pertencente ao quadro de funcionários permanentes da empresa há menos de seis meses, ou, ainda a ser contratado.	0,70

10.2.4.1 A comprovação do tempo de vinculação profissional para aplicação do fator de permanência, deverá ser através de um dos documentos abaixo:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- Certidão de Registro do Conselho federal o profissional deve aparecer como responsável técnico;
- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, sendo considerada a data do registro do contrato em cartório ou de reconhecimento da assinatura em cartório;
- Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada

11. AVALIAÇÃO FINAL

11.1 A nota classificatória final das licitantes será obtida com a valorizações das Propostas Técnicas e de Preço de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = ((NT) + (NP) * 0,3) / 10$$

AF = Nota classificatória final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério do município contratante, nos termos da legislação.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em (365) dias.



12.3. Para assinatura do presente contrato a empresa deverá apresentar seguro garantia para assinatura do contrato com validade de no mínimo 1 ano no valor de 5% do valor total do contrato conforme prever o art. 98 da lei 14.133/2021, no prazo máximo de 5 dias úteis após a empresa ser declarada vencedora do certame.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do Boletim de Medição da etapa executada, conferido, e assinado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice oficial do Município.

13.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a agente, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



16.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

16.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- c) ANEXO III- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV- Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- e) ANEXO V- Declaração de Idoneidade
- f) ANEXO VI- Declaração de que a licitante recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações do objeto licitado;
- g) ANEXO VII – Declaração de conhecimento das obrigações;
- f) ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- g) ANEXO IX – Modelo da Proposta de preços
- h) ANEXO X – Carta de Credenciamento
- i) ANEXO XI – Declaração de visita técnica;
- j) ANEXO XII – Proposta técnica;
- k) ANEXO XIII - Minuta ata r. de Preço
- g) ANEXO XIV – Minuta de contrato

PIUM – TO, 28 DE AGOSTO DE 2025

RAYLLANE GONNEIA ARAUJO

Agente de Contratação Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N ° 003/2025.
Processo Administrativo nº 1772/2025**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação de ações de regularização fundiária de interesse social necessárias à titulação total estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades imobiliárias, situadas no Município de Pium no Estado do Tocantins, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação solicitada se justifica pela necessidade de realização dos serviços de regularização fundiária através de terceiros devidamente especializado, haja vista que o município não possui equipamentos e profissionais para a realização dos serviços ora licitados.

2.2. Reurb é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, no Município de Pium, Estado do Tocantins, a maioria dos imóveis encontram-se em situação irregular, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Em face disso, esta medida, com amparo na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias de baixa renda. Noutro giro, esta ação, converge a função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia.

2.3. Os serviços a serem prestados são técnicos profissionais especializados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais, excepcionais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.5. Em razão do disposto acima é necessário a contratação de empresa especializado para execução de serviços.



2.6. Por essas razões, a Prefeitura de Pium, solicitou abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de projetos técnicos para fins de Regularização Fundiária de imóveis situados no município de Pium/TO, tendo como base a real necessidade dos serviços objeto deste certame.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executado em todo o território municipal, respeitado as devidas quantidades registradas.

3.2 O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra especializada necessária à execução do objeto e em conformidade com o respectivo termo de referência.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste termo de referência, deverão ser realizados atendendo aos seguintes quesitos, conforme referenciado na legislação específica:

4.1.1. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo (Art. 35, da Lei Federal 13.465/2017):

I – Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV – Projeto urbanístico;

V – Memoriais descritivos;

VI – Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;



IX – Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X – Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

4.1.2. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso (Parágrafo único do Art. 135 da Lei Federal 13.465/2017).

4.1.3. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação ((Art. 35, da Lei Federal 13.465/2017):

I – Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II – Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III – Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV – Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V – De eventuais áreas já usucapidas;

VI – Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII – Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII – Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX – De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

4.1.4. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos (§ 1º, Art. 36 da Lei Federal 13.465/2017):

I – Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;



III – Rede de energia elétrica domiciliar;

IV – Soluções de drenagem, quando necessário; e

V – Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

4.1.5. A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial (§ 2º, Art. 36 da Lei Federal 13.465/2017).

4.1.6. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb. (§ 3º do Art. 36 da Lei Federal 13.465/2017).

4.1.7. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso. (§ 4º do Art. 36 da Lei Federal 13.465/2017):

4.1.8. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público. (§ 5º do Art. 36 da Lei Federal 13.465/2017):

4.1.9. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção. (Art. 37 da Lei Federal 13.465/2017):

4.1.9.1. O presente processo não envolverá as matrículas existentes na área.

4.2. Toda documentação técnica deverá ser acompanhada da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Recibo de Responsabilidade Técnica – RRT, uma vez que se trata de trabalho de competência exclusiva de profissional registrado no CREA e cujo escopo da profissão contemple as ações deste termo de referência.



5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Constitui objeto do presente termo de referência execução de projetos técnicos para fins de Regularização Fundiária de imóveis situados no município de Pium/TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme os itens, descrições e quantidades abaixo descritas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR TOTAL LOTE	VALOR TOTAL
Único	1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação de ações de regularização fundiária de interesse social.	UND	2.500	R\$ 550,00	R\$1.375.000,00

Valores Unitário:

Produto	DESCRIÇÃO	Qnt	Valor Unitário
1	CARTOGRAFIA BÁSICA (PESQUISA FUNDIÁRIA)	2500	R\$ 60,00
2	AEROFOTOGRAMETRIA COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO:	2500	R\$ 200,00
3	CADASTRO SOCIOECONÔMICO	2500	R\$ 120,00
4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	2500	R\$ 35,00
4	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2500	R\$ 135,00

5.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.2.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

5.2.2. A área a ser contemplada para a realização dos serviços de regularização fundiária será determinada na ordem de serviços, devendo ser rigorosamente cumprido o cronograma a ser elaborado e encaminhado à empresa vencedora.



5.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos serviços não comuns, especializados de projetos e estudos técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo e por escopo, na modalidade concorrência tipo menor preço global.

5.3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3.3 O objeto da licitação é definido como prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Prefeitura de Pium/TO.

5.3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E EQUIPAMENTOS A SER UTILIZADOS

6.1 - 1ª ETAPA – Cartografia básica (pesquisa fundiária):

PRODUTO 1: Mapa com Estudo Preliminar contendo a delimitação dos Bairros/lotês a serem contemplados (entrega de planta com bairro/lotê). Planta geral do bairro, contendo todas as matrículas identificadas, mesmo aqueles imóveis internos a área de estudo, bem como as informações preliminares das áreas a serem regularizadas, as certidões serão fornecidas pela CONTRATANTE.

6.2 - 2ª ETAPA – Aerofotogrametria com levantamento topográfico Cadastral Georreferenciado;

Levantamento Topográfico com identificação das características físicas e topográficas da ocupação, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, a demarcação da ocupação de cada imóvel beneficiário, a estrutura viária e demais incidências tais como equipamentos sociais, infraestruturas e declividades do terreno, além de coordenadas georreferenciadas da poligonal do núcleo informal/bairro.

Para melhor delimitação dos núcleos informais e lotes, deverá ser realizado um levantamento adicional para as áreas que não consigo a delimitação com precisões estabelecidas em normativos técnicos de cada equipamento, com GPS-RTK.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Construção do Sistema cartográfico e aerolevantamento de imagem de alta definição para a Regularização Fundiária:

- a) A área de mapeamento se refere aos conglomerados urbanos do Município com o objetivo de desenvolver sistema cartográfico com as informações e memoriais descritivos das unidades com intenção de regularização fundiária;
- b) Padrão da ortofoto: Resolução da foto colorida com GSD de 05 cm ou menor por pixel, em escala 1:1000; A ortofoto deverá ser georreferenciada no Datum Sirgas2000 e estar ortorretificada;
- c) Será obrigatório apresentação de relatório com as precisões obtidas dos produtos cartográficos digitais, contendo os pontos de controle e “check points”;
- d) As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos; A ortofoto deverá ser entregue à Comissão Técnica para avaliação no formato “GEOTIF”;
- e) Produtos finais: Cópia digital do mosaico geral; Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, com GSD de 05cm/pixel ou melhor; Entrega do relatório final da metodologia adotada e precisões obtidas;
- f) Geração de Modelo Digital de Terreno – MDT do perímetro urbano: Modelo digital de terreno deverá contemplar a superfície total do Município imageada;
- g) Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros);
- h) Fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos;
- i) Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência ao início das atividades de geração de MDT;
- j) A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros).

PRODUTO 2: O relatório de topografia deverá apresentar o seguinte:

- a) Desenho da poligonal, com indicação das distâncias entre dois pontos, com descrição geométrica de curvas ou amarração de pontos destas curvas e com indicação de ângulos entre os segmentos de retas entre dois pontos.
- b) Levantamento de vias públicas com desenho identificando largura de passeios e caixas de rolamento.
- c) Indicação em planta e em relatório anexo das coordenadas de todos os pontos de limites da poligonal das glebas e dos lotes;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



d) Ortomosaico georreferenciado conforme especificações já mencionadas;

6.3 - ETAPA 03 - CADASTRO SOCIOECONÔMICO E COLETA DE DOCUMENTAÇÃO

a) O Cadastro Socioeconômico tem como objetivo levantar um conjunto de informações referentes às famílias moradoras no núcleo e a obtenção da documentação de qualificação do titular e a comprovação do seu vínculo jurídico com o imóvel. Todas essas informações e documentação obtidas junto aos titulares serão necessárias à elaboração da lista de habilitados que irá compor o dossiê de envio ao órgão responsável e o Cartório de Registro de Imóveis.

Esta ação abrange as seguintes atividades:

- a) Contatar as lideranças e organizações comunitárias do núcleo para formatação das reuniões;
- b) Elaboração e confecção de material de divulgação e de convites à comunidade para participação em reunião de partida;
- c) Elaboração do instrumental da pesquisa socioeconômica;
- d) Aplicação em campo do questionário socioeconômico;
- e) Coleta de cópias de documentos pessoais e de comprovação da posse (se houver, mesmo que precário) dos titulares dos lotes;
- f) Coleta de documentação dos titulares dos lotes (qualificação e comprovação do tempo de posse);
- g) Inserção de dados e consistência da Base de Dados;
- h) Checagem da planta de selagem;
- i) Planilha dos beneficiários com indicação do instrumento a ser utilizado a partir da comprovação do tempo de posse;
- j) Elaboração e entrega do relatório contendo o resultado das variáveis aplicadas e a lista de habilitados para análise e aprovação da Contratante.

6.4 - ETAPA 4: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

O Projeto de pavimentação, Drenagem e escoamento de Águas Pluviais deverá apresentar as soluções/ indicações técnicas relacionadas com a captação, escoamento e destinação de águas pluviais no núcleo, bem como os



respectivos memoriais, de modo a evitar erosões e assoreamento de córregos e/ou cursos de água, quando indicado no Relatório Diagnóstico.

O projeto será apresentado tomando como base o Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, onde consta o sistema viário, os lotes e as curvas de nível de metro em metro, contendo:

- a) Divisão das sub-bacias do assentamento utilizadas para o cálculo da vazão a ser aduzida pelas estruturas hidráulicas projetadas;
- b) Indicação dos pontos altos e pontos baixos do sistema;
- c) Indicação das estruturas de captação, transporte e disposição final, com respectivas dimensões, declividade longitudinal e profundidades;
- d) Sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
- e) Mapas em escala 1:10.000, com curvas de nível, com a indicação das bacias contribuintes à gleba.
- f) O Memorial Descritivo deverá conter as planilhas de cálculos hidráulicos hidrológicos e as hipóteses de cálculo utilizadas nas estruturas hidráulicas existentes.

6.5 - ETAPA 5 - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

O projeto contemplará todos os elementos do parcelamento tais como lotes, vias públicas, espaços de uso coletivo, entre outros, a fim de possibilitar a aprovação do mesmo junto aos órgãos e acompanhado do respectivo memorial descritivo.

O Projeto de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017 e toda a documentação técnica complementar necessária à análise e aprovação pelo município e o posterior encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis. As atividades desta etapa visam a elaboração do projeto de regularização fundiária com a definição das soluções para as questões urbanísticas, contemplando todo o conteúdo técnico necessário para a análise do município, para o registro do parcelamento, e abertura das matrículas individuais em nome dos beneficiários finais.

Estudo técnico ambiental deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- b) Especificação dos sistemas de saneamento básico;
- c) Proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;



d) Recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

PRODUTO 5: Projeto de regularização fundiária e estudo técnico ambiental, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, compreendendo as áreas ou lotes a serem regularizados; as vias de circulação existentes ou projetadas e as outras áreas destinadas a uso público; as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei; as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

a) Plantas e memórias individuais dos lotes georreferenciados tendo referência o sistema cartográfico a ser criado conforme mencionado anteriormente no presente termo de referência.

6.6 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, programas específicos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Com base no cronograma físico financeiro apresentado para elaboração dos projetos e execução das obras – Anexo fica estabelecido o prazo de 12 meses para desenvolvimento dos projetos das diversas intervenções, foram dimensionados profissionais das respectivas áreas para atendimento das demandas e prazos.

Abaixo quadro resumo de recursos materiais estimados para a execução dos serviços:

Recursos Materiais:

- GPS Geodésico L1/L2
- RTK Sistema GNSS L1/L2
- Vant ou drone com tecnologia de RTK e/ou PPK

6.7 DO CRONOGRAMA A VIGÊNCIA:

Deverá atender o cronograma físico, ANEXO, com previsão de início no segundo semestre de 2025, com os recursos materiais e humanos conforme programação de atividades e períodos descritos no cronograma físico preliminar abaixo:



SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO			
	Mês 1 a 3	Mês 4 a 6	Mês 7 a 9	Mês 10 a 12
Cartografia básica	100%			
Aerofotogrametria com levantamento	100%			
Cadastro socioeconômico		50%	50%	
Projeto de pavimentação e drenagem		50%	50%	
Projeto de regularização fundiária			50%	50%

7 QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

7.1 A quantidade estimada de lotes a ser regularizados é de 2.500 (dois mil e quinhentos) lotes/unidades. O valor total estimado é sigiloso.

8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 Prazo de desenvolvimento de 12 meses;

8.1.2 Dimensionamento de equipe e corpo técnico para atendimento de 1 (uma) ou até 4 (quatro) frentes de trabalho, estudos e projetos simultaneamente;

8.1.3 Capacidade de emissão de relatórios periódicos e controle dos serviços executados, medições e demais demonstrativos relativos ao desenvolvimento dos projetos;

8.1.4 Possibilidade de acréscimo ou redução de equipe ao longo do desenvolvimento dos estudos e projetos para atendimento de demanda de estudos e projetos e de acordo com estabelecido neste Termo de Referência.

10 VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 63 99266-4183 ou via e-mail licitacaopium@gmail.com, podendo sua realização ser comprovada por:

9.1.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local da prestação dos serviços, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições



e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão/entidade.

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.3.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

10 DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 EMPRESA

10.1.1. Na avaliação da proposta técnica serão considerados os itens abaixo com as seguintes pontuações máximas, detalhados objetivamente segundo os critérios a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualificação da Empresa	25
B	Qualificação da Equipe Técnica	45
TOTAL =		70

10.1.2. Item A – Qualificação da Empresa (máximo de 25 pontos): A experiência da empresa licitante será aferida de acordo com a comprovação de sua aptidão para execução desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, emitidos em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados de cópia do contrato com especificação detalhada dos serviços e atestados de experiência com firma reconhecida do signatário, com as devidas publicações do edital e do extrato do contrato caso o emissor do atestado for empresa pública (ou devidamente acompanhados por Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CAU, de algum dos responsáveis técnicos da empresa, que conste como contratada o nome da empresa licitante no acervo), compatíveis com as descrições e limites abaixo:



ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com experiência em serviços de Regularização Fundiária, com o quantitativo de até 550 unidades imobiliárias (lotes).	1
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com experiência em serviços de Regularização Fundiária, com o quantitativo de 551 a 2.000 unidades imobiliárias (lotes).	2
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com experiência em serviços de Regularização Fundiária, com o quantitativo de 2001 a 2.500 unidades imobiliárias (lotes).	5

ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD.5 abrangendo uma área total de no mínimo 20 hectares.	1
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD.5 abrangendo uma área total entre 21 e 100 hectares.	2
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD.5 abrangendo uma área total entre 101 e 300 hectares.	5

ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 10.000,00 m².	1
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 50.000,00 m².	2
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 100.000 m².	5

ITEM	PONTOS TOTAL
A Empresa Licitante deverá comprovar Inscrição de Aerolevantamento Categoria "A" pelo Ministério Da Defesa (MD) – Estado-Maior Conjunto Das Forças Armadas Chefia de Logística e Mobilização.	10

10.2 EQUIPE TÉCNICA

10.2.1 Item B – Qualificação da Equipe Técnica Principal (máximo de 45 pontos):

A Equipe Técnica Principal é composta por:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



QTD.	CARGO	FORMAÇÃO
01	Coordenador Geral	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com registro ativo no conselho.
01	Execução	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com registro ativo no conselho.

Será pontuado da seguinte forma:

Coordenador Geral – Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil.

PERFIL/TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU , onde demonstre a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução de serviço como coordenador , com 01 (um) ano de experiência profissional de no mínimo 50% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	4
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, demonstrando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução de serviço como coordenador , com 02 (dois) anos de experiência profissional com no 100% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	15

Execução – Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil.

PERFIL/TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU com no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional como execução, de no mínimo 50% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	4
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU com no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional como execução, com 100% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	8

ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 10.000,00 m ²	2
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 50.000,00 m ² .	4
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 100.000 m ² .	8



ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD. 5cm / pixel abrangendo uma área de até 100 há.	2
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD. 5cm / pixel abrangendo uma área entre 101 a 250 há	4
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD. 5cm / pixel abrangendo uma área acima de 250 há.	8

ITEM	PONTOS TOTAL
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 1.000,00 m ²	1
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 5.000,00 m ² .	3
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 10.000 m ² .	6

10.2.3 Não serão aceitos profissionais participantes simultaneamente de equipes de proponentes diferentes, sob pena de desconsideração do profissional em todas as propostas.

10.2.4 A formação profissional deverá ser comprovada através da apresentação de cópia de Diploma de Curso Superior e vinculação a Conselho de Classe específico.

10.2.4 As pontuações obtidas pelos profissionais da equipe técnica, serão multiplicadas respectivamente pelo critério de permanência na empresa licitante, através da aplicação do seguinte Fator de Permanência (FP) dado pela tabela abaixo:

Vínculo Profissional / Empresa	Fator de Permanência (FP)
Profissional pertencente ao quadro de funcionários permanente da empresa há mais de seis meses	1,0
Profissional pertencente ao quadro de funcionários permanentes da empresa há menos de seis meses, ou, ainda a ser contratado.	0,70

10.2.4.1 A comprovação do tempo de vinculação profissional para aplicação do fator de permanência, deverá ser através de um dos documentos abaixo:



- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- Certidão de Registro do Conselho federal o profissional deve aparecer como responsável técnico;
- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, sendo considerada a data do registro do contrato em cartório ou de reconhecimento da assinatura em cartório;
- Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conforme estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.1.1 A licitante vencedora deverá apresentar relação dos documentos relacionados neste Termo de Referência.

11.1.2 Executar os serviços conforme especificações, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

a) Os projetos e serviços, procedimentos e documentos técnicos constituintes, obedecerão às recomendações do DNIT e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Ao Município de Pium/TO é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

13. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 O presente registro de preços não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a licitante vencedora e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos,



encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, se assim for exigido.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO:

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

14.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, realizando a inspeção padrão após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência;

14.1.3. Solicitar à licitante os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as respectivas especificações;

14.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento dos serviços licitados;

14.1.6. Pagar a licitante, na forma estipulada na presente Ata de Registro de Preços, o preço ajustado;

14.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

14.1.8. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante;

14.1.9. Notificar à licitante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

14.2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

14.2.1. Fornecer todos os serviços ofertados de acordo com as normas legais vigentes que regem a matéria.

14.2.2. Fazer a entrega dentro do prazo determinado, no preço, quantidade, qualidade e forma descritas neste termo de referência e no edital.

14.2.3. Prestar os serviços objeto deste contrato de forma parcelada à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;



14.2.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.2.5. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

14.2.6. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Pium ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

14.2.7. Executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem de serviços, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

14.2.8. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.2.9. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

14.2.10. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os serviços vierem causar à Prefeitura Municipal de Pium ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.2.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pium.

14.2.12. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Pium qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

14.2.13. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Pium.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



14.2.14. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pium.

14.2.15. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2.16. Se atentar quanto as obrigações exigidas para a proteção do meio ambiente, quanto ao uso e descarte do material utilizado para o cumprimento do objeto contratado.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

15.5. Por se tratar de Contratação de empresa especializada, SUGERIMOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. A concorrência é uma modalidade de licitação instituída pela Lei nº 14.133/2021, utilizada para contratações de bens e serviços especiais, bem como obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Dotação orçamentária.

UNIDADE: 0017

ELEMENDO DE DESPESA: 04.127.0003.2072

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 O vencedor do certame será convocado e terá o prazo de 5 (cinco) dias para comparecer e assinar o Contrato.

17.2 O prazo previsto para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal, com seu respectivo CNPJ e endereço.

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

18.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

18.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

18.4 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do Boletim de Medição da etapa executada, conferido, e assinado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

18.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avançados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

18.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

18.7 O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante adjudicatário que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

20. DA FORMA DE REAJUSTE

20.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão as Contratantes, através do Secretário da pasta solicitante, ou por servidor devidamente designado para esta fiscalização, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pium/TO, 28 de Novembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1772/2025
CONCORRÊNCIA N. 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa

CRC:.....



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1772/2025
CONCORRÊNCIA N. 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita
no CNPJ sob o nº....., licitante no Concorrência
nº XXX/2025, promovido pelo MUNICÍPIO DE PIUM/TO, declara, por meio de
seu Sr.(a)
....., que está regular
com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social
(FGTS e INSS), Débitos Trabalhistas e Infrações Trabalhistas, bem como que
atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido
certame e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço
proposto.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pium/TO, que a empresa _____, CNPJ _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

“...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1772/2025
CONCORRÊNCIA N. 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº XXX/2025, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1772/2025
CONCORRÊNCIA N. 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de Pium/TO livre de quaisquer ônus.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1772/2025
CONCORRÊNCIA N. 003/2025

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ
nº....., em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA nº
AAA/2025, DECLARA:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da proposta documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Pium /TO;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse CONCORRÊNCIA presencial, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do Edital e Minuta Contratual;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Prefeitura Municipal de Pium/TO;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 1772/2025

CONCORRÊNCIA N. 003/2025

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., com endereço na Rua/Av., nº....., Bairro, na cidade de, em cumprimento ao Edital de Concorrência nº 003/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1772/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 003/2025

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REP. LEGAL:

CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA:

CONTA:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório nº 1772/2025, modalidade de Concorrência nº 003/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação de ações de regularização fundiária de interesse social necessárias à titulação total estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades imobiliárias, situadas no Município de Pium no Estado do Tocantins, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO E ETAPAS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Lotes	2.500	Execução de projetos técnicos para fins de Regularização Fundiária de imóveis situados no município de Pium/TO.		

VALOR TOTAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Nº DA CONTA.....

DADOS DO RESPOSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1772/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 003/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório 1772/2025, na modalidade de Concorrência nº 003/2025, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório nº XXX/2025, na modalidade de Concorrência nº XXX/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO XI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1772/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação na Concorrência nº 003/2025, que a (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência , bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO XII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1772/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 003/2025

PROPOSTA TÉCNICA

HABILITAÇÃO OPERACIONAL:

ITEM	Nº DA CAT
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com experiência em serviços de Regularização Fundiária, com o quantitativo de até 550 unidades imobiliárias (lotes).	
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com experiência em serviços de Regularização Fundiária, com o quantitativo de 551 a 2.000 unidades imobiliárias (lotes).	
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com experiência em serviços de Regularização Fundiária, com o quantitativo de 2001 a 2.500 unidades imobiliárias (lotes).	

ITEM	Nº DA CAT
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD.5 abrangendo uma área total de no mínimo 20 hectares.	
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD.5 abrangendo uma área total entre 21 e 100 hectares.	
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD.5 abrangendo uma área total entre 101 e 300 hectares.	

ITEM	Nº DA INSCRIÇÃO
A Empresa Licitante deverá comprovar Inscrição de Aerolevanteamento Categoria "A" pelo Ministério Da Defesa (MD) – Estado-Maior Conjunto Das Forças Armadas Chefia de Logística e Mobilização.	

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

1.1 – Coordenador Geral - Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com registro ativo no conselho:

QTD.	CARGO	FORMAÇÃO
01	Coordenador Geral	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com registro ativo no conselho.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



NOME DO PROFISSIONAL:		
Nº CREA/CAU:		
Tempo de Empresa		

ITEM	Nº DA CAT
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU , onde demonstre a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução de serviço como coordenador , com 01 (um) ano de experiência profissional de no mínimo 50% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, demonstrando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução de serviço como coordenador , com 02 (dois) anos de experiência profissional com no 100% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	

1.2 Execução – Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com registro ativo no conselho:

QTD.	CARGO	FORMAÇÃO
01	Execução	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com registro ativo no conselho.
NOME DO PROFISSIONAL:		
Tempo de Empresa		

ITEM	Nº DA CAT
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU com no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional como execução, de no mínimo 50% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU com no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional como execução, com 100% do quantitativo de unidades imobiliárias objeto desta licitação.	

ITEM	Nº DA CAT
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 1.000,00 m ²	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 5.000,00 m².	
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com execução de projeto de infraestrutura, englobando pavimentação e terraplanagem com a extensão de 10.000 m².	

ITEM	Nº DA CAT
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD. 5cm / pixel abrangendo uma área de até 100 há.	
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD. 5cm / pixel abrangendo uma área entre 101 a 250 há	
Apresentação de CAT fornecido pelo CREA ou CAU, com levantamento aerofotogramétrico GSD. 5cm / pixel abrangendo uma área acima de 250 há.	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Anexo XIII – Minuta de Ata de Registro de Preço

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº ____/2025

Processo nº ____/2025

Concorrência Presencial R. de preço nº ____/2025

Ata de Registro de Preço nº. ____/2025

Validade 12 meses

O _____, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. _____ nº _____, Setor _____, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº _____, ora representado pelo _____, brasileiro, portador do CPF sob nº _____ e da RG. nº _____, SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pela Senhora _____, Pregoeira da Prefeitura.

Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do CONCORRÊNCIA de forma presencial n.º ____/2025, sucedido em ____ de ____ de 2025, às ____:____hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Gestor, _____, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal 132/2021 de 10 de Agosto de 2021.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação de ações de regularização fundiária de interesse social necessárias à titulação total estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades imobiliárias, situadas no Município de Pium no Estado do Tocantins

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS



EMPRESAS CREDENCIADAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS E TECNICA

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO E ETAPAS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Lotes	2.500	Execução de projetos técnicos para fins de Regularização Fundiária de imóveis situados no município de Pium/TO.		

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar as penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICIPIO de Oliveira de Fátima do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos dos artigos da lei 14.133/2021;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da lei 14.133/2021

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos objetos efetivamente adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do Boletim de Medição da etapa executada, conferido, e assinado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação de ações de regularização fundiária de interesse social necessárias à titulação total estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades imobiliárias, situadas no Município de Pium no Estado do Tocantins

Prazo de execução: A presente ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **CONCORRÊNCIA** ____/2025

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Oliveira de Fátima, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Cristalândia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pium - TO Estado do Tocantins, no dia ____ de ____ de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Prefeito municipal

Pregoeira

Membro da Equipe de apoio.

Membro da Equipe de apoio.

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO



ANEXO XIV – DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o município de PIUM e _____, **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto CONCORRÊNCIA **Processo nº XXXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO E ETAPAS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Lotes	2.500	Execução de projetos técnicos para fins de Regularização Fundiária de imóveis situados no município de Pium/TO.		

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do Boletim de Medição da etapa executada, conferido, e assinado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 0017

ELEMENDO DE DESPESA: 04.127.0003.2072

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao **Edital nº _____/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Efetuar os pagamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do Boletim de Medição da etapa executada, conferido, e assinado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



prefeito

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____

CPF:

CPF